PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2205/2026 – PMSM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026 – PMSM
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026-PMSM - 001/2025 – SRP – PMP/PI

O MUNICÍPIO DE SIMPLICIO MENDES, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 6.553.952/0001-19, com sede na Praça Dom Expedito Lopes, número 80, bairro Centro, CEP 64.700-000, cidade de Simplicio Mendes - PI, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito MÁRCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA, inscrito no CPF sob o nº 020.539.143-51, residente e domiciliado em Simplicio Mendes - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.045.476/0001-56 sediado(a) na Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga, nº 735, Andar 1, Bairro Bomba - CEP: 64.601-382, na cidade de Picos/PI, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MAXWELL PINHEIRO MOURA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.006.904, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 696.945.163-15, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 052/2026 – PMSM** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente a **adesão à ata de registro de preços Nº 004/2026**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI E DE SUAS SECRETARIAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital da adesão à ata de registro de preços nº 004/2026-PMSM - 001/2025 – SRP – PMP/PI e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 052/2026 PMSM, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE:
001 – TESOURO / 540 – TRANSF. FUNDEB / 541 – FUNDEB VAAF / 542 – FUNDEB VAAT / 550 - QSE / 600 – BLOCO CUSTEIO / 660 - TRANSF. FNAS / 759 - FMIA
ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

2.044 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - 10.302.0009.2044 / 2.045 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI - 10.301.0009.2045 / 2.047 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - 10.302.0009.2047 / 2.050 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA - 10.301.0009.2050 / 2.052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MAC - 10.302.0009.2052 / 2.053 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU - 10.302.0009.2053 / 2.104 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - 10.301.0009.2104 / 2.108 – ESTRATÉGIA SAUDE BUCAL – ESB - 10.301.0009.2108 / 2.117- MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO NERI DE MOURA FE - 10.301.0009.2117 / 2.118- AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS E ENDEMIAS - 10.305.0009.2118 / 2.119- REALIZAÇAO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVA E EDUCATIVAS - 10.305.0009.2119 / 2.055 – AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA E PROMOCAO DA SAUDE - 10.304.0009.2055 / 2.032 – PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 08.243.0012.2032 / 2.059 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.122.0003.2059 / 2.060 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ATENÇÃO A FAMILIA - 08.245.0012.2060 / 2.061 - MANUTENÇÃO DO CRAS - 08.245.0012.2061 / 2.062 - BLOCO DE GESTÃO SUAS – IGD-SUA - 08.122.0012.2062 / 2.063 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF - 08.245.0012.2063 / 2.066 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - 08.122.0012.2066 / 2.125 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ATENÇÃO AO IDOSO - 08.245.0012.2125 / 2.127 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ATENÇÃO A CRIANÇA - 08.245.0012.2127 / 2.128 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ATENÇÃO AO JOVEM E AO ADOLESCENTE - 08.245.0012.2128 / 2.130 – MANUTENÇÃO DO CREAS - 08.245.0012.2130 / 2.131 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI - 08.245.0012.2131 / 2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 04.122.0003.2008 / 2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL - 04.122.0003.2103 / 2.011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL - 04.122.0003.2011 / 2.067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANCAS - 04.123.0003.2067 / 2.176 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - 04.125.0003.2176 / 2.167 - MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR - 11.334.0008.2167 / 2.013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS - 04.123.0003.2013 / 2.016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20.122.0003.2016 / 2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15.122.0003.2018 / 2.019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA - 15.452.0003.2019 / 2.057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 08.243.0005.2057 / 2.058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.0003.2058 / 2.034 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13.122.0010.2034 / 2.035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - 27.122.0011.2035 / 2.153 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS, FESTIVIDADES, COMEMORAÇÕES E HOMENAGENS - 13.392.0010.2153 / 2.154 - REALIZAÇÃO DA FESTA DO VAQUEIRO - 13.392.0010.2154 / 2.155 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS - 27.812.0011.2155 / 2.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0002.2022 / 2.025 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - 12.361.0002.2025 / 2.031- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 12.365.0002.2031 / 2.041- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ESPECIAL - 12.365.0002.2041 / 2.028 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 12.361.0002.2028 / 2.150- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12.361.0002.2150 / 2.051- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 12.361.0002.2051 / 2.116 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – CUSTEIO FUNDEB 30% - 12.361.0002.2116 / 2.178 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - FUNDEB 30% - 12.361.0002.2178 / 2.039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30% - 12.365.0002.2039 / 2.043- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 30% - 12.361.0002.2043 / 2.115 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – 30% - 12.361.0002.2115 / 2.092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 18.122.0004.2092 / 2.139 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 18.122.0004.2139 / 2.141 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - 18.541.0004.2141 / 2.142 – AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - 18.541.0004.2142 / 2.121 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - 08.243.0005.2121 / 2.124 – REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 08.243.0005.2124 / 2.166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA OUVIDORIA MUNICIPAL - 04.122.0003.2166

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado ate 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,

permitida a negociação com a contratada.
3.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. O valor total da contratação é de R$ R$ 1.427.472,93 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BLOCOS FICHA DO ALUNO COM 100 FOLHAS EM POLICROMIA	BLOCO	125	R$ 21,59	R$ 2.698,75
2	BOLETIM ESCOLAR EM POLICROMIA	UNID.	3750	R$ 2,76	R$ 10.350,00
3	CAPA DE PROCESSO DE ALUNO EM POLICROMIA	UNID.	5000	R$ 4,11	R$ 20.550,00
4	CERTIFICADO DE ENSINO FUNDAMENTAL EM POLICROMIA	UNID.	1875	R$ 2,76	R$ 5.175,00
5	CERTIFICADO EM POLICROMIA	UNID.	3125	R$ 2,76	R$ 8.625,00
6	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, COM 100 FOLHAS	UNID.	93	R$ 21,59	R$ 2.007,87
7	CONFECÇÃO DOSSIÊ DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL F-4, 150G	UNID.	37	R$ 19,92	R$ 737,04
8	HISTÓRICO ESCOLAR (ENSINO DE 8 ANOS) EM POLICROMIA	UNID.	93	R$ 21,59	R$ 2.007,87
9	HISTÓRICO ESCOLAR (ENSINO DE 9 ANOS) EM POLICROMIA	UNID.	312	R$ 21,59	R$ 6.736,08
10	ENVELOPE SACO AMARELO 22X32 TIMBRADO EM POLICROMIA	UNID.	3125	R$ 1,68	R$ 5.250,00
11	ENVELOPE SACO AMARELO 18X28 TIMBRADO EM POLICROMIA	UNID.	3125	R$ 1,55	R$ 4.843,75
12	ENVELOPE SACO AMARELO 28X38 TIMBRADO EM POLICROMIA	UNID.	3125	R$ 2,52	R$ 7.875,00
13	JORNAL EDUCATIVO, FORMATO 2 EM POLICROMIA	UNID.	3750	R$ 6,29	R$ 23.587,50
14	CARTAZ, FORMATO 2(62CMX44CM) POLICROMIA, NO PAPEL COUCHE 115G.	UNID.	9375	R$ 2,73	R$ 25.593,75
15	CARTILHAS, EM POLICROMIA 31 PÁGINAS, FORMATO 32, COM CAPA PAPEL SUPREMO 230G, MIOLO 30-SUFITE.	UNID.	12500	R$ 9,63	R$ 120.375,00
16	CONFECÇÃO DE BL. SOLICITAÇÃO DE AUT. DE PAGT. DIÁRIO, 50X2 VIAS CARBONADO, FORMATO 9	UNID.	62	R$ 19,73	R$ 1.223,26
17	CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO, FORMATO 4 EM POLICROMA	UNID.	6250	R$ 6,83	R$ 42.687,50
18	CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROTOCOLO, FORMATO 4 EM POLICROMA	UNID.	6250	R$ 6,83	R$ 42.687,50
19	CONFECÇÃO DE CARIMBO DE MADEIRA	UNID.	62	R$ 42,45	R$ 2.631,90

20	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMATICOS	UNID.	62	R$ 69,42	R$ 4.304,04
22	CONFECÇÃO DE CARTAZES FORMATO 4 EM POLICROMIA	UNID.	6250	R$ 2,73	R$ 17.062,50
23	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS, FORMATO 9	UNID.	937	R$ 2,73	R$ 2.558,01
24	CONFECÇÃO DE CONVITES EM POLICROMIA, FORMATO 8	UNID.	5000	R$ 6,83	R$ 34.150,00
25	CONFECÇÃO DE FICHA CADASTRAL, FORMATO 4	UNID.	437	R$ 2,73	R$ 1.193,01
26	CONFECÇÃO DE FOLDERS EM POLICROMIA, FORMATO 8	UNID.	25000	R$ 1,10	R$ 27.500,00
27	CONFECÇÃO DE PANFLETOS EM POLICROMIA, FORMATO 16	UNID.	25000	R$ 1,10	R$ 27.500,00
28	CONFECÇÃO DE TIMBRE EM ENVELOPE SACO GRANDE FORMATO 31X41, EM POLICROMIA	UNID.	6250	R$ 2,73	R$ 17.062,50
29	CONFECÇÃO DE TIMBRE EM ENVELOPE SACO OFICIO FORMATO 24X34, EM POLICROMIA	UNID.	6250	R$ 1,37	R$ 8.562,50
30	ENVELOPE, FORMATO 20X28, EM POLICROMIA	UNID.	6250	R$ 1,37	R$ 8.562,50
31	ENVELOPE, FORMATO 22X32, EM POLICROMIA	UNID.	6250	R$ 2,05	R$ 12.812,50
32	ENVELOPE, FORMATO 26X36, EM POLICROMIA	UNID.	6250	R$ 2,33	R$ 14.562,50
33	ENVELOPES SACOS, FORMATO A4 EM POLICROMIA	UNID.	6250	R$ 2,05	R$ 12.812,50
34	ENVELOPE TIMBRADO, FORMATO 11X23, EM POLICROMIA	UNID.	3125	R$ 1,37	R$ 4.281,25
35	ENVELOPE TIMBRADO, FORMATO 18X22, EM POLICROMIA	UNID.	3125	R$ 1,37	R$ 4.281,25
36	CONFECÇÃO DE JORNAIS EM POLICROMIA FORMATO 2	UNID.	6250	R$ 8,86	R$ 55.375,00
37	ENVELOPE TIMBRADO, FORMATO 26X36, EM POLICROMIA	UNID.	9375	R$ 2,05	R$ 19.218,75
38	ADESIVO DA VIGILANCIA SANITÁRIA, FORMATO 20X10,5	UNID.	187	R$ 2,73	R$ 510,51
40	BLOCOS AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E AVALIAÇÃO DO E-SUS	UNID.	31	R$ 21,55	R$ 668,05
41	ATENDIMENTO DOMICILIAR E-SUS	UNID.	187	R$ 21,55	R$ 4.029,85
42	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS	UNID.	328	R$ 21,55	R$ 7.068,40
44	BLOCO DE RECEITUARIO MÉDICO, FORMATO 24, EM PAPEL 18G, 1 VIA, COM 100 FOLHAS	UNID.	2500	R$ 12,42	R$ 31.050,00
46	BOLETIM DE ATENDIMENTO ENFERMEIRA, FORMATO 9, EM PAPEL CHAMEX 75G, FRENTE COM 100 FOLHAS.	UNID.	62	R$ 21,55	R$ 1.336,10
47	BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO, FORMATO 9, EM PAPEL CHAMEX 75G, FRENTE COM 100 FOLHAS.	UNID.	62	R$ 21,55	R$ 1.336,10
48	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS, FORMATO 9, EM PAPEL CHAMEX 75G, FRENTE E VERSO COM 100 FOLHAS.	UNID.	93	R$ 21,55	R$ 2.004,15
49	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATÓRIAL-INDIVIDUAL, FORMATO 18, EM PAPEL CHAMEX 75G, FRENTE COM 100 FOLHAS	UNID.	625	R$ 11,34	R$ 7.087,50

50	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL-CONSOLIDADO, FORMATO 18, EM PAPEL CHAMEX 75G FRENTE COM 100 FOLHAS	UNID.	2187	R$ 11,34	R$ 24.800,58
51	BPA CONSOLIDADO MEIA PAGINA 100 FLS	UNID.	62	R$ 21,55	R$ 1.336,10
52	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS.	UNID.	125	R$ 21,55	R$ 2.693,75
53	CADASTRO INDIVIDUAL DO E-SUS	UNID.	500	R$ 21,55	R$ 10.775,00
56	CARTÃO DA GESTANTE, EM PAPEL DUPLEX 250G FRENTE E VERSO, EM POLICROMIA, FORMATO 9	UNID.	625	R$ 2,83	R$ 1.768,75
57	CARTÃO DE USUARIOCTA, EM CARTOLINA BRANCA 180G, COM LOGOMARCA COLORIDA, FRENTE E VERSO, EM POLICROMIA	UNID.	6250	R$ 1,38	R$ 8.625,00
58	CARTÃO DE VACINAÇÃO	UNID.	62500	R$ 0,98	R$ 61.250,00
59	COMPROVANTE DE COLETA PARA O TESTE DO PEZINHO EM 2 VIAS, EM POLICROMIA, FORMATO 9	UNID.	62	R$ 21,55	R$ 1.336,10
61	ENVELOPE DA FAMILIA	UNID.	3125	R$ 2,73	R$ 8.531,25
63	EXAME CITOPATOLOGICO, FORMATO 9, EM PAPEL CHAMEX 75G, FRENTE E VERSO COM 100 FOLHAS, EM POLICROMIA	UNID.	93	R$ 21,55	R$ 2.004,15
66	FICHACLINICA DE PRÉ-NATAL, FRENTE E VERSO, COM 100 FOLHAS.	UNID.	93	R$ 21,55	R$ 2.004,15
67	FICHA CLINICA MULHER, FRENTE E VERSO, COM 100 FOLHAS.	UNID.	93	R$ 21,55	R$ 2.004,15
69	FICHA DE AVALIAÇÃO-HANSENÍASE, FORMATO 9, EM PAPEL CHAMEX 75G, FRENTE E VERSO COM 100 FOLHAS.	UNID.	18	R$ 21,55	R$ 387,90
70	FICHA DE CADASTRO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO, FORMATO 9, EM PAPEL 18G, EM 2 VIAS COM 100 FOLHAS.	UNID.	93	R$ 9,63	R$ 895,59
71	FICHA COMPLEMENTAR DO E-SUS	UNID.	62	R$ 21,55	R$ 1.336,10
73	FICHA DE LEVANTAMENTO EPIDEMOLÓGICO, FORMATO OFICIO EM PAPEL CHAMEX 75G, COM 100 FOLHAS.	UNID.	93	R$ 21,55	R$ 2.004,15
74	FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS	UNID.	328	R$ 21,55	R$ 7.068,40
75	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA ,COM 100 FOLHAS.	UNID.	156	R$ 21,55	R$ 3.361,80
76	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS	UNID.	312	R$ 21,55	R$ 6.723,60
77	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS	UNID.	187	R$ 21,55	R$ 4.029,85
78	FICHA PARA LEVANTAMENTRO EPIDEMIOLÓGICO PSE.	UNID.	93	R$ 21,55	R$ 2.004,15
80	FICHA PROGRAMAS ESPECIAIS, PAPEL CARTOLINA BRANCO 180G, FORMATO 21X5 16,0, FRENTE E VERSO.	UNID.	1875	R$ 1,38	R$ 2.587,50
81	FICHAS DE ENCAMINHAMENTO DO SUS AZUL PARA TERESINA.	UNID.	187	R$ 21,55	R$ 4.029,85
82	FICHA SUPORTE BÁSICO	UNID.	93	R$ 21,55	R$ 2.004,15
83	FICHA SUPORTE DE AVANÇADO CLINICO.	UNID.	93	R$ 21,55	R$ 2.004,15
84	FICHA SUPORTE DE AVANÇADO TRAUMA.	UNID.	93	R$ 21,55	R$ 2.004,15
85	FOLDERS, EM FORMATO 8, EM POLICROMIA	UNID.	37500	R$ 1,10	R$ 41.250,00

86	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO, FORMATO 9, EM PAPEL CHAMEX 75G, FRENTE COM 100 FOLHAS.	UNID.	625	R$ 21,55	R$ 13.468,75
87	MAMOGRAFIA BLOCO COM 100 FLOHAS	UNID.	187	R$ 21,55	R$ 4.029,85
88	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR ESUS	UNID.	62	R$ 21,55	R$ 1.336,10
89	MAPA DISTRIBUIÇÃO KIT FARMÁCIA 01 , 02, 03 E 04 FORMATO 9, EM PAPEL CHAMEX 75G, FRENTE E VERSO COM 100 FOLHAS.	UNID.	93	R$ 21,55	R$ 2.004,15
90	NOTIFICAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS E ÓBITOS, FROMATO 9, EM PAPEL CHAMEX, FRENTE E VERSO COM 100 FOLHAS.	UNID.	93	R$ 21,55	R$ 2.004,15
91	ODONTOGRAMA, TAMANHO MEIA PÁGINA, 75G, 1 VIA, FRENTE E VERSO COM 100 FOLHAS.	UNID.	93	R$ 21,55	R$ 2.004,15
92	PANFLETOS, FORMATO 16 EM POLICROMIA.	UNID.	62500	R$ 1,64	R$ 102.500,00
93	RECEITUÁRIO AZUL OU RECEITA B, FORMATO 24-18G, 1 VIA COM 20 FOLHAS.	UNID.	625	R$ 9,63	R$ 6.018,75
94	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, EM 2 VIAS.	UNID.	625	R$ 19,87	R$ 12.418,75
95	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO-COLO DO ÚTERO. FORMATO 9	UNID.	125	R$ 21,55	R$ 2.693,75
99	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ANAMENESECLINICACLISAM C/ 100 FOLHAS FORMATO 9	UNID.	312	R$ 21,55	R$ 6.723,60
102	CADERNETA DE VACINAÇÃO C/ 30 PAGINAS EM POLICROMIA	UNID.	31	R$ 21,55	R$ 668,05
103	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMILIA	UNID.	37	R$ 0,94	R$ 34,78
104	CONFECÇÃO DE CARTÃO DO HOMEM FORMATO 9	UNID.	37	R$ 0,57	R$ 21,09
105	GUIA DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO INDIVIDUALIZADO	UNID.	37	R$ 9,63	R$ 356,31
106	GUIA DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO COSOLIDADO COM	BLOCO	37	R$ 21,55	R$ 797,35
107	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ENCAMINHAMENTO POS ACONSELHAMENTO C/ 100 FOLHAS FORMATO 9	BLOCO	37	R$ 21,55	R$ 797,35
109	BL FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE	BLOCO	37	R$ 21,55	R$ 797,35
110	FICHA AMBULATORIAL	BLOCO	37	R$ 21,55	R$ 797,35
111	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA AUTO IMAGEM HANSENIASE C/ 100 FOLHAS	BLOCO	37	R$ 21,55	R$ 797,35
112	BL FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE COM 100 FOLHAS FORMATO 9	BLOCO	62	R$ 21,55	R$ 1.336,10
113	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA CLINICA DA MULHER C/ 100 FOLHAS FORMATO 9	BLOCO	37	R$ 21,55	R$ 797,35
114	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA CLINICAPRE NATAL C/ 100 FOLHAS FORMATO 9	BLOCO	31	R$ 21,55	R$ 668,05
115	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DA MOTOLANCIA CARBONADO C/ 100 FOLHAS FORMATO 9	BLOCO	31	R$ 21,55	R$ 668,05

116	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA ATENDIMENTO HIV E SIFILIS C/ 100 FOLHAS FORMATO 9	BLOCO	31	R$ 21,55	R$ 668,05
119	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE PROCEDIMENTO E SUS C/ 100 FOLHAS FORMATO 9	BLOCO	31	R$ 21,55	R$ 668,05
120	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL CARBONADO C/ 100 FOLHAS FORMATO	BLOCO	31	R$ 21,55	R$ 668,05
121	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL DO ESUS C/ 100 FOLHAS FORMATO 9	BLOCO	31	R$ 21,55	R$ 668,05
122	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA ESPELHO C/ 100 FOLHAS FORMATO 9	BLOCO	37	R$ 21,55	R$ 797,35
124	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA PERINATALL C/ 100 FOLHAS FORMATO 9	BLOCO	37	R$ 21,55	R$ 797,35
125	CONFECÇÃO DE CARTÃO DO HIPERDIA (PROGRAMAS ESPECIAIS)	UND	37	R$ 21,55	R$ 797,35
126	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE PRESCRIÇÃO MEDICA PSIQUIÁTRICA C/ 100 FOLHAS FORMATO 9	BLOCO	37	R$ 21,55	R$ 797,35
127	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL C/ 100 FOLHAS FORMATO 18	BLOCO	62	R$ 9,63	R$ 597,06
128	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RISCO DE GESTANTEL C/ 100 FOLHAS FORMATO 9	BLOCO	31	R$ 21,55	R$ 668,05
130	CONFECÇÃO DE BLOCOS DO SINAM C/ 100 FOLHAS FORMATO 9	BLOCO	31	R$ 21,55	R$ 668,05
131	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA SISPRENATAL C/ 100 FOLHAS FORMATO 9	BLOCO	31	R$ 21,55	R$ 668,05
132	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA SUPORTE AVANÇADO CARBONADO C/ 100 FOLHAS FORMATO 9	BLOCO	37	R$ 21,55	R$ 797,35
133	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA SUPORTE BASICO CARBONADO C/ 100 FOLHAS FORMATO 9	BLOCO	62	R$ 21,55	R$ 1.336,10
134	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE TERMO DE CONSENTIMENTO DOS SACHES FORMATO 9	BLOCO	31	R$ 21,55	R$ 668,05
135	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE TRIAGEM DE ACUIDADE AUDITIVA FORMATO 9	BLOCO	31	R$ 21,55	R$ 668,05
136	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE LAUDO FORMATO 9	BLOCO	31	R$ 21,55	R$ 668,05
137	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE MAPA DE DISTRIBUIÇÃO FORMATO 9	BLOCO	31	R$ 21,55	R$ 668,05
138	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS FORMATO 9	BLOCO	31	R$ 21,55	R$ 668,05
139	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR FORMATO 9	BLOCO	2500	R$ 21,55	R$ 53.875,00
140	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE PLANILHA DE CONSUMO MENSAL DO TESTE RÁPIDO FORMATO 9	BLOCO	31	R$ 21,55	R$ 668,05
141	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE PLANILIA DE SOLICITAÇÃO MENSAL DO TESTE RÁPIDO FORMATO 9	BLOCO	31	R$ 21,55	R$ 668,05

143	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE AVALIAÇÃO DE HANSENIASE FORMATO 9	BLOCO	37	R$ 21,55	R$ 797,35
144	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIO MEDICO	BLOCO	31	R$ 9,63	R$ 298,53
145	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ATENDIMENTO DA ENFERMEIRA FORMATO 9	BLOCO	31	R$ 21,55	R$ 668,05
146	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ATENDIMENTO DO MEDICO FORMATO 9	BLOCO	37	R$ 21,55	R$ 797,35
147	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA FORMATO 9	BLOCO	31	R$ 21,55	R$ 668,05
148	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDUVIDUALESUS FORMATO 9	BLOCO	37	R$ 21,55	R$ 797,35
149	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE EXAME DO CITOPATOLOGICO FORMATO 9	BLOCO	31	R$ 21,55	R$ 668,05
150	FICHA DE CADASTRO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO (FORMATO 9- PAPEL 18G EM 2 VIAS COM 100 FOLHAS)	BLOCO	37	R$ 21,55	R$ 797,35
151	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE LEVANTAMENTO EPIDEMIOLOGICO, FORMATO 9	BLOCO	37	R$ 21,55	R$ 797,35
152	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE HANSENIASE FORMATO 9	BLOCO	625	R$ 21,55	R$ 13.468,75
153	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS OBITOS, FORMATO 9	BLOCO	1562	R$ 21,55	R$ 33.661,10
154	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ODONTOGRAMA, FORMATO 9	BLOCO	1562	R$ 21,55	R$ 33.661,10
155	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUARIO AZUL B FORMATO18	BLOCO	37	R$ 21,55	R$ 797,35
156	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUARIOAMARELOL FORMATO18	BLOCO	37	R$ 17,75	R$ 656,75
157	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA TERESINA C/ 100 FOLHAS, FORMATO 9	BLOCO	37	R$ 19,02	R$ 703,74
158	CONFECÇÃO DE LIVRETOS DE CAMPANHAS DE SAÚDE 20 PGS EM POLICROMIA, FORMATO 9	UND	37	R$ 11,34	R$ 419,58
159	CONFECÇÃO DE LIVRETOS DE CAMPANHAS DE SAÚDE 50 PGS EM POLICROMIA	UND	37	R$ 11,34	R$ 419,58
160	CONFECÇÃO DE LIVRETOS DE CAMPANHAS DE SAÚDE 70 PGS EM POLICROMIA	UND	31	R$ 20,70	R$ 641,70
161	CONFECÇÃO DE BLOCOS CADASTRO INDIVIDUAL DO ESUS C/ 100 FOLHAS FORMATO 9	BLOCO	31	R$ 21,55	R$ 668,05
162	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHAS DE ATENDIMENTO DO NASF C/ 100 FOLHAS FORMATO 9	BLOCO	1562	R$ 19,87	R$ 31.036,94
163	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ANAMENESE NUTRICIONAL C/ 100 FOLHAS FORMATO 9	BLOCO	3750	R$ 21,55	R$ 80.812,50
164	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE COMPOSIÇÃO DA DIETA PLANEJADA C/ 100 FOLHAS FORMATO 9	BLOCO	31	R$ 21,55	R$ 668,05

165	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO CEIR C/ 100 FOLHAS FORMATO 9	BLOCO	37	R$ 21,55	R$ 797,35
171	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE COMPLEMENTO DA FICHA AMBULATORIAL C/ 100 FOLHAS FORMATO 9	BLOCO	31	R$ 21,55	R$ 668,05
172	CONFECÇÃO DE CARTAZES FORMATO 4 EM POLICROMIA	UND	625	R$ 2,73	R$ 1.706,25
173	CARTILHAS, EM POLICROMIA 31 PÁGINAS, FORMATO 32, COM CAPA PAPEL SUPREMO 230G, MIOLO 30-SUFITE.	UND	625	R$ 9,63	R$ 6.018,75
174	CONFECÇÃO DE LEQUES EM POLICROMIA	UND	31	R$ 2,73	R$ 84,63
175	CONFECÇÃO DE CRACHÁS EM POLICROMIA C/ CORDÃO	UND	31	R$ 1,37	R$ 42,47
176	CONFECÇÃO DE ADESIVOS	UND	31	R$ 2,73	R$ 84,63
181	FOLDER PAPEL TELADO 150G TAMANHO OFICIO 21,6X33 CM 1 COR	UND	31	R$ 1,53	R$ 47,43
182	FOLDER PAPEL TELADO 150G TAMANHO OFICIO 21,6X33 CM 2 COR	UND	31	R$ 1,57	R$ 48,67
183	FOLDER PAPEL TELADO 150G TAMANHO OFICIO 21,6X33 CM COLORIDO	UND	31	R$ 2,19	R$ 67,89
186	CARTAZ 45X33 POLICROMIA	UND	37	R$ 9,63	R$ 356,31
187	ENVELOPE CARTA OFICIO 11X23 TIMBARDO	UND	37	R$ 1,67	R$ 61,79
188	ENVELOPE SACO MEIO OFICO 16X22 TIMBRADO	UND	31	R$ 2,73	R$ 84,63
189	ENVELOPE SACO A-4 26X34 TIMBRADO	UND	156	R$ 2,73	R$ 425,88
190	ENVELOPES SACO OFICIO 26X36 TIMBRADO	UND	156	R$ 3,43	R$ 535,08
191	ENVELOPES SACO GRANDE 45X50 TIMBRADO	UND	31	R$ 3,43	R$ 106,33
194	CARIMBOS AUTOMÁTICO Nº 20	UND	625	R$ 47,61	R$ 29.756,25
195	CARIMBOS AUTOMÁTICO Nº 30	UND	625	R$ 65,13	R$ 40.706,25
196	CARIMBOS (ASSINATURA E OUTROS) MADEIRA	UND	625	R$ 24,96	R$ 15.600,00
198	CRACHAS EM POLICROMIA	UND	37	R$ 2,73	R$ 101,01
199	ADESIVOS P/ PASTA FORMATO 32 COLORIDO	UND	62	R$ 2,73	R$ 169,26
200	BANNER BASE SOLVENTE 1X1 M	MT	62	R$ 3,82	R$ 236,84
201	CARTILHAS EM POLICROMIA 31 PAGIMAS	UND	31	R$ 5,46	R$ 169,26
202	BLOCOS FORMULAROREFERENCIA DA FAMILIA	BLOCO	31	R$ 26,65	R$ 826,15
203	PAPEL TIMBRADO TAMANHO A4	UND	31	R$ 1,72	R$ 53,32
207	BOLETIM ESCOLAR – 1º A 5º SERIE F-16, PAPEL 150G	UND	37	R$ 21,55	R$ 797,35
208	BOLETIM ESCOLAR – 5º A 8º SERIE F-16, PAPEL 150G	UND	37	R$ 21,97	R$ 812,89
209	BOLETIM ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL F-16, PAPEL 150G	UND	37	R$ 21,97	R$ 812,89
210	BOLETIM ESCOLAR – EJA F-16, PAPEL 150G	UND	31	R$ 22,40	R$ 694,40
211	CONFECÇÃO DIÁRIO DE CLASSE – 1º A 5º ANO	UND	37	R$ 22,40	R$ 828,80
212	CONFECÇÃO DIÁRIO DE CLASSE – 6º A 9º ANO	UND	37	R$ 22,40	R$ 828,80

213	CONFECÇÃO DIÁRIO DE CLASSE – EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	625	R$ 12,64	R$ 7.900,00
214	CONFECÇÃO DIÁRIO DE CLASSE – EJA	UND	625	R$ 12,64	R$ 7.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.427.472,93**

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado de forma parcelada, conforme o efetivo fornecimento dos itens, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com as Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo definido em contrato, contado a partir da data do atesto do recebimento definitivo e da regular liquidação da despesa pelo setor competente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas de direito financeiro aplicáveis.

5.3. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

I – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Prova de regularidade perante o FGTS;

III – prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Demais documentos que venham a ser exigidos pela legislação vigente.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente cadastrada junto ao setor financeiro do Município.

5.5. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de correção monetária, nos termos da legislação vigente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses legais de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas e formalmente reconhecidas pela Administração.

5.7. O pagamento realizado pela Administração não exime a empresa contratada de quaisquer responsabilidades decorrentes da execução do contrato, inclusive quanto a vícios, defeitos, falhas, substituições ou demais obrigações assumidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de confecção e impressão gráfica, de forma parcelada, contínua e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias, Fundos, Órgãos e demais unidades administrativas do Município, devendo a Contratada observar integralmente as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste instrumento contratual, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Administração, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual.

6.3. Os serviços deverão ser executados e os materiais gráficos entregues nas sedes das Secretarias, Fundos, Órgãos e demais unidades administrativas do Simplicio mendes/PI, todas situadas dentro do território municipal, conforme indicação constante na Ordem de

Serviço, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração quanto a transporte, frete, carga, descarga ou logística.

6.4. A Contratada deverá disponibilizar estrutura técnica, operacional e logística suficiente para garantir a fiel execução dos serviços, incluindo equipamentos adequados, insumos de qualidade, mão de obra qualificada e controle rigoroso dos processos de produção, assegurando que os materiais confeccionados atendam às especificações técnicas, padrões de acabamento, legibilidade, durabilidade e demais requisitos exigidos.

6.5. Antes da impressão definitiva, quando solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar prova digital ou física (layout, arte final ou amostra) para análise e aprovação da unidade demandante, sem custos adicionais, não sendo permitida a produção em escala sem a devida validação.

6.6. A execução deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos em cada Ordem de Serviço, devendo a Contratada comunicar previamente qualquer eventual impedimento que possa comprometer o cronograma, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

6.7. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com insumos adequados e compatíveis com as especificações técnicas exigidas, garantindo qualidade, padronização, fidelidade de cores, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade institucional dos materiais gráficos.

6.8. A Contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, integridade e segurança dos materiais até a entrega definitiva, respondendo por eventuais danos, avarias, extravios ou defeitos verificados até o recebimento definitivo pela Administração.

6.9. O recebimento dos serviços e materiais ocorrerá em duas etapas, sendo o recebimento provisório para fins de verificação quantitativa e qualitativa inicial e o recebimento definitivo após a conferência detalhada pela fiscalização contratual, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas, a Contratada deverá proceder à substituição, correção ou refazimento dos serviços no prazo estipulado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter canal permanente de comunicação com a Administração para acompanhamento das demandas, ajustes operacionais e esclarecimentos necessários, garantindo maior eficiência, rastreabilidade e transparência na execução contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Proporcionar as condições necessárias para a plena execução do objeto, assegurando à Contratada acesso às informações indispensáveis, bem como às orientações técnicas e administrativas pertinentes, observadas as disposições do Termo de Referência, do edital e deste instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Emitir, por meio da unidade competente, Ordens de Serviço (ou instrumento equivalente) para formalização das demandas, contendo, no mínimo, a especificação do material/serviço gráfico, quantitativos, prazos, local de entrega, arquivos/arte, padrões de acabamento e demais requisitos necessários ao correto atendimento.

c) Fornecer, quando de sua responsabilidade, os conteúdos, textos, logomarcas, padrões institucionais, artes, arquivos digitais, modelos e demais elementos indispensáveis à confecção dos materiais gráficos, em formato compatível com a produção, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações encaminhadas.

d) Quando aplicável, analisar e aprovar, em prazo razoável, as provas digitais e/ou físicas (layout, arte final, boneco, amostra) apresentadas pela Contratada, manifestando-se expressamente quanto à conformidade com o solicitado, a fim de não comprometer o cronograma de execução, ressalvadas as hipóteses de ajustes e correções necessárias.
e) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e/ou fiscais formalmente designados, registrando ocorrências, determinando providências, atestando recebimentos e adotando as medidas necessárias à fiel execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
f) Receber o objeto nos termos contratados, realizando o recebimento provisório e definitivo, conforme a legislação aplicável e as regras previstas no instrumento contratual, verificando quantitativos, especificações, qualidade e conformidade, sem prejuízo do direito de recusa em caso de desconformidade.
g) Comunicar à Contratada, formalmente e em tempo hábil, quaisquer inconsistências, defeitos, divergências, não conformidades ou ocorrências verificadas na execução, estabelecendo prazo para saneamento, correção, substituição ou refazimento, conforme o caso, sem prejuizo da aplicação das sanções cabíveis.
h) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e prazos definidos no instrumento contratual e neste Termo de Referência, condicionados ao recebimento definitivo/atesto da execução e à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível, observadas as regras dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Rejeitar, no todo ou em parte, materiais e serviços entregues em desacordo com as especificações, padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidas, determinando as medidas corretivas necessárias, sem ônus adicional para o Município.
j) Manter a organização e guarda dos documentos produzidos durante a execução contratual (ordens de serviço, comunicações, comprovações de entrega, atestos, relatórios de fiscalização, notas fiscais, entre outros), garantindo rastreabilidade, transparência e atendimento às exigências de controle interno e externo.
k) Aplicar, quando cabível e observado o devido processo administrativo, as sanções previstas no edital e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial, bem como adotar medidas administrativas necessárias para resguardar o interesse público, conforme disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021.
l) Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas operacionais quanto às demandas solicitadas, sempre que necessário, garantindo alinhamento quanto às especificações, prazos, locais de entrega e padrões institucionais, de modo a assegurar a eficiência e a adequada obtenção dos resultados pretendidos com a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Assegurar as condições administrativas e operacionais necessárias à adequada execução do objeto, fornecendo à Contratada as informações, orientações e especificações indispensáveis ao atendimento das demandas, em consonância com o edital, este Termo de Referência e o futuro instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Formalizar as solicitações por meio de Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento, contendo, no mínimo: descrição do material/serviço gráfico, quantidade, formato, tipo de papel/insumo, cores, prazos, local de entrega, arquivos/arte (quando aplicável) e demais requisitos técnicos necessários à perfeita execução.
c) Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, os conteúdos institucionais, textos, logomarcas, brasões, modelos, identidade visual, padrões de diagramação e arquivos digitais necessários à confecção e impressão, responsabilizando-se pela legitimidade, correção e conformidade das informações encaminhadas.

d) Designar formalmente Gestor do Contrato e Fiscal(is) para acompanhamento e fiscalização da execução, competindo-lhes registrar ocorrências, solicitar providências, realizar conferências, emitir relatórios, atestar recebimentos e adotar medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
e) Exigir, quando necessário, a apresentação de prova digital e/ou física (layout, boneco, amostra, arte final) antes da produção em escala, analisando e aprovando/solicitando ajustes em prazo compatível com o cronograma, de modo a assegurar aderência às especificações e à identidade institucional, evitando retrabalhos e desperdícios.
f) Receber os serviços e materiais fornecidos, realizando o recebimento provisório para verificação inicial e o recebimento definitivo após conferência qualitativa e quantitativa, atestando a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da recusa motivada quando constatadas irregularidades, nos termos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.
g) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, defeitos, divergências, atrasos ou desconformidades verificadas, determinando as correções, substituições ou refazimentos necessários, fixando prazos razoáveis para saneamento, sem ônus adicional ao Município, e sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis.
h) Efetuar os pagamentos devidos, conforme critérios, prazos e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência, condicionados ao recebimento definitivo/atesto da execução, à apresentação da documentação fiscal pertinente e às demais exigências legais e contratuais, observadas as regras dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Providenciar, quando cabível, a indicação do local e responsável pelo recebimento nas unidades demandantes, garantindo logística adequada para entrega, conferência e guarda dos materiais, bem como a assinatura dos comprovantes de entrega e demais documentos necessários à instrução do processo de liquidação da despesa.
j) Manter registro e arquivamento dos documentos relacionados à execução contratual (ordens de serviço, comunicações, aprovações de prova, notas fiscais, comprovantes de entrega, atestos, relatórios de fiscalização e demais peças), assegurando rastreabilidade, transparência e atendimento às exigências de controle interno e externo.
k) Adotar as providências administrativas necessárias para resguardar o interesse público, inclusive instaurar e conduzir, quando necessário, procedimentos de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções por inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e do contrato.
l) Prestar, em tempo hábil, os esclarecimentos e definições técnicas demandadas para execução (padrões, quantidades, prazos, ajustes e orientações), buscando garantir eficiência, economicidade e a obtenção dos resultados pretendidos com a contratação, do início ao encerramento da vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante

pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente da contratação/a durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.5. Fraudar a licitação;
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CPCADON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.
11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada pelo Município de /PI, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) como fiscal(is) e, quando necessário, gestor do contrato, aos quais competirá zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e das disposições presentes neste contrato.

12.2. A fiscalização terá por objetivo verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos Equipamentos de Proteção fornecidos, observando as especificações técnicas, prazos, unidades de medida, quantitativos, condições de entrega, bem como a regularidade dos Certificados de Aprovação – CA válidos, quando aplicável, e o atendimento às normas técnicas e regulamentares pertinentes.
12.3. Compete ao fiscal do contrato registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos, não conformidades, recusas, substituições e demais

fatos relevantes, mantendo documentação hábil que subsidie a gestão contratual e eventual aplicação de sanções.

12.4. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos, amostras, laudos técnicos ou informações complementares à empresa contratada, sempre que necessário à adequada verificação da conformidade dos produtos fornecidos, sem que isso implique acréscimo de custos para a Administração.

12.5. Verificada a entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, vícios, divergências de quantidade ou documentação irregular, o Município poderá recusar total ou parcialmente os serviços, determinando a imediata substituição dos itens inadequados, no prazo a ser fixado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, a qual permanece integralmente responsável pela qualidade, conformidade, segurança e regularidade dos serviços fornecidos, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

12.7. A fiscalização exercerá suas atribuições de forma preventiva, orientadora e corretiva, visando assegurar a boa execução do contrato, a continuidade dos serviços/fornecimento e a proteção do interesse público, sem interferir indevidamente na autonomia técnica da empresa contratada.

12.8. Constatadas irregularidades que caracterizem descumprimento contratual, o Município adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções previstas na legislação vigente e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual.

14.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018,

sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os itens, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento se limitará às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do objeto, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e

contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou rescindir o contrato;
e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração à CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou rescindir o contrato;
e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado;
e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;
e.1.14) os itens de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;
e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.
14.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.
14.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.
14.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.
14.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
14.9. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
14.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser

provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
14.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
14.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
14.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.
14.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
15.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados a este contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.
15.2. Caso as situações de risco venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:
15.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;
15.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
15.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Simplício Mendes/PI, com base nas disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 14/2024, de 16 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, bem como conforme as condições previstas neste contrato e no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)
18.1.Fica eleito o Foro de Simplício Mendes, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por assim estarem justa e CONTRATADA, assinam o presente contrato em 03 (três) vias

de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Simplício Mendes/PI, 22 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE SIMPLICIO MENDES/PI
MÁRCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME
MAXWELL PINHEIRO MOURA
Represente
CONTRATADA

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351
Dados: 2026-05-25 12:51:56 -03'00'

MAXWELL PINHEIRO MOURA:69694516315
Assinado digitalmente por MAXWELL PINHEIRO MOURA:69694516315
SERIALNUMBER=69694516315, CN=MAXWELL PINHEIRO MOURA:69694516315, L=Picos, OU=GP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, ST=PI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____